



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1663, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009
(Revogada pela Lei nº 2.751, de 20 de junho de 2022.)

Institui o Prêmio “Profissionais da Educação”, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

~~Art. 1º Fica instituído o Prêmio “Profissionais da Educação”, a ser concedido anualmente aos servidores lotados e em efetivo exercício no âmbito da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação, com a finalidade de estimular a gestão e as práticas educativas que subsidiem a qualidade da aprendizagem e o melhor desempenho dos educandos.~~

~~§ 1º O Prêmio “Profissionais da Educação” destina-se às escolas, centros municipais de educação infantil e profissionais da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas.~~

~~§ 2º A premiação consistirá na concessão de:~~

~~I— diploma de menção honrosa;~~

~~II— viagem de estudos ou medida diversa que contribua para formação profissional ou abono de salário, conforme critério da administração.~~

~~Art. 2º O Prêmio “Profissionais da Educação” contemplará as seguintes categorias:~~

~~I— Unidade Educacional: escolas municipais e centros municipais de educação infantil-CMEI’s;~~

~~II— Gestor Escolar: gestores das escolas municipais e dos CMEI’s;~~

~~III— Categoria Professor: profissionais do magistério em regência de sala de aula nas Unidades Educacionais da rede pública do Sistema Municipal de Educação;~~

~~IV— Categoria Suporte Educacional Administrativo e Pedagógico: supervisores e orientadores educacionais, coordenadores de área e professores em funções administrativas, em exercício nas Unidades Educacionais da rede pública do Sistema Municipal de Educação.~~

~~Art. 3º A concessão do Prêmio “Profissionais da Educação” será realizada conforme critérios a serem estabelecidos em edital próprio.~~

~~Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal da Educação instituir comissão organizadora e comissão julgadora, para a realização do certame.~~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

~~Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, aos 4 dias do mês de dezembro de 2009.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação